



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

001
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI nº 133/2011

INCENTIVA A COLETA DE RECICLADOS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Visando incentivar a coleta de materiais recicláveis, fica o Município autorizado a:

I – auxiliar na implantação de infra-estrutura para coleta e reciclagem de materiais recicláveis, quando utilizadas por associações de pessoas de baixa renda que obtêm renda familiar deste tipo de material;

II – A repassar mensalmente a entidade representativa de catadores de recicláveis, os mesmos valores por tonelada de lixo pagos a empresas que fazem o recolhimento;

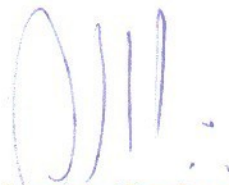
III – realizar campanhas de conscientização junto a população referentes a separação de materiais destinados ao lixo.

Art. 2º As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 01 de fevereiro de 2011

Leoberto Weinert
Prefeito


Alexey Sachweh
Vereador Autor